



FICHA DE CARACTERIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO CIVIL

OBS 1: NÃO PROMOVA ALTERAÇÕES NO FORMULÁRIO (INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE CAMPOS E AFINS), SOB PENA DE RECUSA DA ANÁLISE DO PROCESSO E CONSEQUENTE INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO.

OBS 2: PREENCHA CORRETAMENTE TODOS OS CAMPOS

QUANDO UMA PERGUNTA NÃO SE ADEQUAR AO PREENCHIMENTO, INDICAR COMO RESPOSTA “NÃO SE APLICA”.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO QUALQUER TIPO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL DE PRODUTOS IRRIGADOS E CERÂMICOS CAMARA S/A		
NOME FANTASIA			
CNPJ	11060258000108		
ATIVIDADE PRINCIPAL			
ENDEREÇO (Rua, Av., Rod.)	AVENIDA DO VAQUEIRO KM 13		
	NÚMERO 139		
BAIRRO	ANCURI		
PONTO DE REFERÊNCIA			
RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA	ANA KARINE QUEIROZ DE AQUINO		
TEL. FIXO	3393-8392		TEL. CELULAR 98685-5098
E-MAIL	OPERACIONAL2@HLSOLUCOESAMBIENTAIS.COM.BR		

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO/OBRA			
ENDEREÇO (Rua, Av., Rod.)	AVENIDA DO VAQUEIRO		
	NÚMERO 139		
BAIRRO	ANCURI		
COMPLEMENTO			
ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	Nº DE UNIDADES	ÁREA POR UNIDADE
105.296,81 m²	—	—	—
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	—		
Nº DE FUNCIONÁRIOS	—		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM)	—		
ALTURA/GABARITO	—	Nº PROCESSO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	—
O EMPREENDIMENTO É OBJETO DE OUTORGA ONEROSA? () SIM () NÃO			
SE SIM, INDICAR O NÚMERO DO PROCESSO DE ANÁLISE DE ORIENTAÇÃO PRÉVIA			
AUTOR DO PROJETO			

3. FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

() REDE PÚBLICA	() POÇO DE CAPTAÇÃO	() REUTILIZAÇÃO
() OUTROS. ESPECIFICAR: Não se aplica		

4. SUBSOLO

HAVERÁ SUBSOLO?	() SIM ¹	QUANTIDADE (POR EDIFICAÇÃO): _____ QUAL A PROFUNDIDADE? _____
	() NÃO	Não se aplica

Página 2 de 4



12. TECNOLOGIA UTILIZADA NA OBRA

OBS.: NESTE ITEM DEVERÁ SER DESCRITO A CONCEPÇÃO GERAL DO PROJETO, CONTENDO: OBJETIVO, ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EQUIPAMENTOS, DESTINO DOS RESÍDUOS E EFLUENTES, LOCALIZAÇÃO E ACESSOS ETC., BEM COMO DE OUTROS ASPECTOS OU INFORMAÇÕES RELEVANTES.

O empreendedor será responsável pela implantação de loteamento, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras sob o acompanhamento de um responsável técnico. As obras serão executadas conforme projetos aprovados e de infraestrutura.

13. DESCREVER A ATIVIDADE COMERCIAL A QUE SE DESTINA A CONSTRUÇÃO (Caso se aplique)

INFORMAR AS ETAPAS DO PROCESSO PRODUTIVO, ESTRUTURA FÍSICA E ETC.

Não se aplica.

CAMPO RESERVADO PARA INCLUSÃO DE REGISTROS DA OBRA, CASO ESTA JÁ TENHA SIDO INICIADA

Obra ainda não iniciada.

O Requerente, o Autor do Projeto, do Laudo Técnico ou Memorial Descritivo e o Responsável pela construção acima discriminada, por meio desta FICHA DE CARACTERIZAÇÃO, assumem o compromisso de observar as legislações urbanísticas, ambientais e construtivas vigentes no Município, em especial ao disposto no Decreto Municipal Nº 10310, de junho de 1998, que altera o Decreto de nº 10.096/97, de 28 de Maio de 1997, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo de solicitações sobre legislação urbana, atender ao disposto na Lei nº 236/2017 – LUOS, Lei nº 5.530/81 – Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, estando ainda de acordo com as Leis Municipais Nº 8097/97, 8257/99, 9912/2012 e Portarias Nº 005/2010 e 035/2013, quando o processo versar sobre solicitações de Autorizações Sonoras, bem como a Lei 8221/98 quando se tratar de solicitações de Licenças ou Autorizações Provisórias de Publicidade e Propaganda.

Declararam, também, o fiel cumprimento dos usos, das características, das especificações construtivas, da apresentação de toda a documentação exigida pela legislação e das demais informações constantes deste processo de aprovação (ou de regularização), por meio deste requerimento, estando ciente que o não cumprimento destas disposições poderá acarretar o INDEFERIMENTO do processo, nos termos do Art. 57 e 58 da Lei Nº 208/2015 alterada pela Lei Nº 235/2017.

Por fim, declaram para fins de aprovação de projeto pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, que

1. O processo ora protocolado está rigorosamente de acordo com o Decreto Municipal nº 10.310, de Junho de 1998 que altera o Decreto de nº 10.096/97, de 28 de maio de 1997, estando em anexo todos os documentos exigidos no referido decreto, bem como as Portarias Nº 005/2010 e 035/2013 e na Lei 8221/98, quando o processo versar, respectivamente sobre Utilização Sonora e Propaganda e Publicidade;
2. O processo uma vez notificado, não sendo cumprido o prazo legal de 30 (trinta) dias úteis para atendimento à notificação será INDEFERIDO e arquivado. Sendo vedada a continuidade deste processo;
3. Possui ciência das penalidades previstas na Legislação Básica Municipal, bem como regulamento quanto à prática de informações, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução em desconformidade com o projeto aprovado;
4. Tem conhecimento que a execução da obra não está isenta de ação fiscal por parte do Município, e que não será expedida a Certidão de Habite-se se a construção não retratar fielmente o projeto aprovado, bem como que as Autorizações e Licenças concedidas serão monitoradas sendo passíveis de autuação em caso de descumprimento da legislação.

Quanto ao acompanhamento do processo o Requerente:

1. Está ciente de que todas as notificações serão expedidas exclusivamente através do Sistema DATAGED sendo de sua inteira responsabilidade a visualização das mesmas;
2. Declara ter recebido login e senha que permitirá o acompanhamento por meio do sistema virtual;
3. Tem ciência de que o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias úteis para atendimento da Notificação, contado a partir da sua inserção no sistema, acarretará no indeferimento do processo.

Declararam, também, que as informações nesta Ficha de Caracterização são verdadeiras, sob penas da Lei [Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008].

Art.69 A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006);

Pena – Reclusão de 3(três) a 6(seis) anos, e multa.

Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental;

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Declaram, por fim, que possuem ciência de que a(s) Licença(s) Ambiental(is) de Operação a(s) qual(is) esta Ficha de Caracterização instruiu o processo com as informações da atividade licenciada é passível de monitoramento e fiscalização quanto ao atendimento das disposições contidas nas Leis e Decretos retro mencionados e que o proprietário do estabelecimento poderá ser autuado mesmo portando a respectiva Licença Ambiental, caso esteja causando poluição/dano ao meio ambiente, durante o procedimento de fiscalização.

Fortaleza, 03 de marzo de 2020

PREENCHIMENTOS OBRIGATORIOS:

NOME DO EMPREENDEDOR		C	O	M	E	R	C	I	A	L	DE PRODUTOS		I	R	R	I	G	A	D	O								
E	C	E	R	A	M	I	C	O	S	CAMARA		S	A	ASS. <i>X</i>		<i>Ana Karine G. de Q. / Glândia</i>												
NOME DO AUTOR DO PROJETO		P	A	U	L	O	R		O	B	E	R	T	O	V		I	E	I	R	A	G		A	L	V	A	O
														ASS.		<i>Rafael</i>												
RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO																												
														ASS.														